



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.558/2003

“Dispõe sobre criação de cargos e realização de concurso público e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados na Estrutura da Procuradoria Municipal, dez (10) cargos de Procurador, de provimento por concurso público de provas e títulos, com caráter de cargos isolados, para Advogados com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e de experiência profissional, com salário inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no prazo de sessenta dias, concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Fica extinto o cargo de Sub-Procurador Geral na estrutura da Procuradoria Municipal.

Art. 4.º - Fica criado o cargo de Contador Geral, nível DAS-3, de provimento em comissão, na estrutura da Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 5.º - Ficam criados cinco (05) cargos de estagiário, com remuneração de um e meio salário mínimo, de provimento por contratação temporária pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, para alunos do curso de Direito.

Parágrafo único. A Procuradoria selecionará os estagiários, dentre os que estiverem exercendo a prática forense, através de convênio com faculdades de Direito da região.

Art. 6.º - Os cargos de Procurador atualmente existentes na estrutura da Procuradoria, de provimento em comissão, estarão automaticamente extintos com a posse dos novos procuradores.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 29 de maio de 2003.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL